

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 841, DE 29 DE JANEIRO DE 2025."

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 841, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a implantação do Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar (CEAM) de Durandé-MG.

Art. 2º. O número de vagas para o cargo abaixo relacionado, previsto no anexo I da Lei 841/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

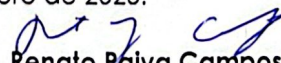
Cargo	Número de Vagas
Fisioterapeuta	02

Art. 3º. Fica autorizada a contratação do profissional/cargo constante no artigo anterior, para atender as necessidades da Administração Municipal, Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.11.2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 24 de novembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

DD. Senhores Vereadores

O presente projeto de lei que ora enviamos à alta apreciação desta Egrégia Casa de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 841, de 29 de janeiro de 2025.

O CEAM foi inaugurado em março de 2025, instituído através da Lei nº. 841, de 29 de janeiro de 2025, onde concentraremos toda a demanda de neurodivergentes deste município, a fim de solucionarmos esta questão em definitivo, fornecendo tratamento humano e digno dentro da nossa cidade.

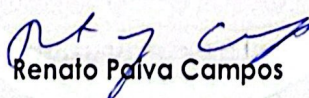
No entanto, é necessário o aumento de uma vaga no cargo de fisioterapeuta.

A alteração é necessária de forma a garantir o atendimento de todas as crianças neurodivergentes do Município.

Desta forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente projeto de lei, encaminhamos para apreciação e votação desta Ilúclita Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente da forma que se encontra, e em caráter de urgência.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com o Município de Durandé, com o Poder Legislativo, para juntos fazermos uma cidade para todos.

Atenciosamente,


Renato Palva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Palva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 053/2025

Ementa: Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 053/2025, que aumenta o número de vagas para o cargo de fisioterapeuta do Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar (CEAM), alterando a Lei Municipal nº 841/2025.

I – Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 053/2025, de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração da Lei nº 841/2025, com o objetivo de ampliar o número de vagas para o cargo de fisioterapeuta no CEAM, passando a vigorar com duas vagas. A justificativa apresentada esclarece que a demanda de atendimentos voltados às crianças neurodivergentes aumentou desde a inauguração do Centro, tornando necessária a ampliação da equipe de profissionais especializados. O projeto também autoriza a contratação do profissional por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

II – Análise Jurídica e de Constitucionalidade

A proposta é compatível com a competência do Chefe do Poder Executivo, que detém iniciativa para matérias que tratam de criação, alteração e organização de cargos públicos. O aumento de vagas encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no dever de eficiência administrativa e na obrigação de garantir políticas públicas adequadas à saúde e ao atendimento especializado. O texto não apresenta vício de constitucionalidade ou ilegalidade e está de acordo com a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

III – Análise Orçamentária e Financeira

A ampliação do número de vagas gera impacto financeiro limitado e justificável, considerando a natureza essencial do serviço prestado pelo CEAM. A própria Lei nº 841/2025 prevê a estrutura e funcionamento do Centro, e a adição de uma vaga de fisioterapeuta não compromete o equilíbrio fiscal municipal.

IV – Conclusão

Diante de todo o exposto, estas Comissões entendem que o Projeto de Lei Complementar nº 053/2025 é constitucional, juridicamente adequado, financeiramente viável e atende ao interesse público, especialmente pela necessidade de reforço da equipe multiprofissional do CEAM. Assim,

Assinatura do Presidente da Comissão
Roberto Teixeira do Rosario

[Assinatura] *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

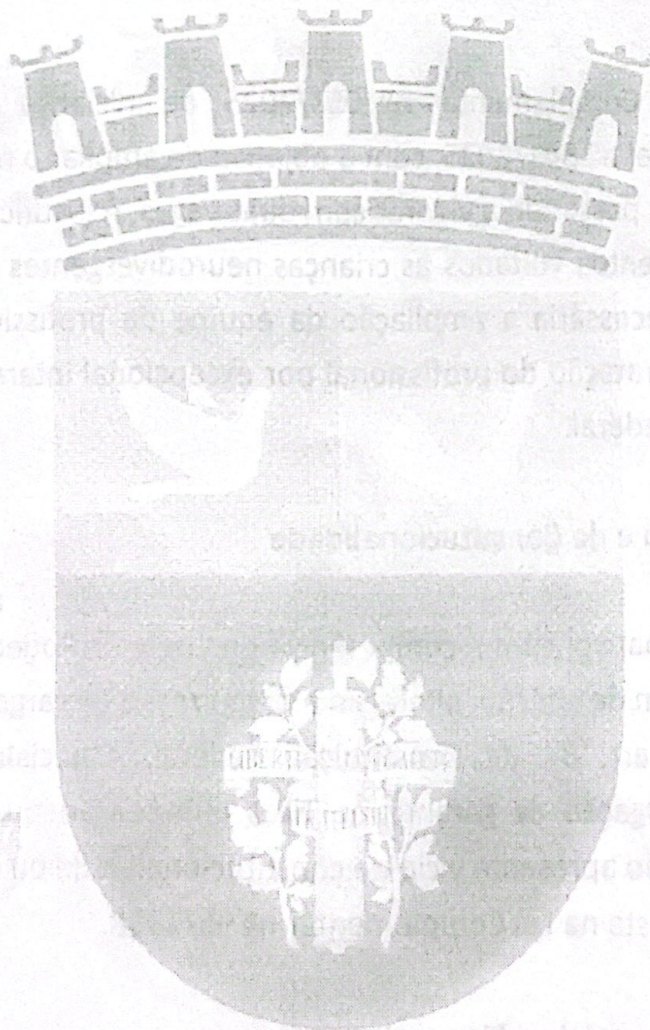
Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

manifesta-se parecer favorável à aprovação integral da proposta, nos termos apresentados pelo Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Durandé - MG

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2025.



DURANDÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

Proposição de Lei nº 886/2025

**"AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO
DE FISIOTERAPEUTA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº.
841, DE 29 DE JANEIRO DE 2025."**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 841, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a implantação do Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar (CEAM) de Durandé-MG.

Art. 2º. O número de vagas para o cargo abaixo relacionado, previsto no anexo I da Lei 841/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Número de Vagas
Fisioterapeuta	02

Art. 3º. Fica autorizada a contratação do profissional/cargo constante no artigo anterior, para atender as necessidades da Administração Municipal, Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.11.2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Durandé - MG, 15/12/2025

SIRLEI
GUERRA
PAIVA:0381197
647

Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI COMPLEMENTAR Nº 883, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUMENTA O NÚMERO DE
VAGAS PARA O CARGO DE
FISIOTERAPEUTA PREVISTO NA LEI
MUNICIPAL Nº. 841, DE 29 DE
JANEIRO DE 2025."

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 841, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a implantação do Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar (CEAM) de Durandé-MG.

Art. 2º. O número de vagas para o cargo abaixo relacionado, previsto no anexo I da Lei 841/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

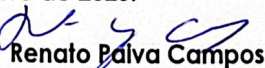
Cargo	Número de Vagas
Fisioterapeuta	02

Art. 3º. Fica autorizada a contratação do profissional/cargo constante no artigo anterior, para atender as necessidades da Administração Municipal, Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.11.2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 17 de dezembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal